



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 820 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

AUTÓGRAFO

Estabelece gratificação sobre Plantão para os servidores plantonistas do Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã de libera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O servidor municipal lotado no Hospital Municipal e nos Postos de Saúde que trabalham em regime contínuo de plantão de 24 (vinte e quatro horas), fará jus a uma gratificação compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, se cumprir, no mês, os plantões estabelecidos. Não será concedida a gratificação ao plantonista que, no mês, faltar a 1 (um) plantão, por qualquer motivo, mesmo que justificado por atestado médico.

Art.2º - O plantonista que, por ordem superior, permanecer no plantão para substituir o plantonista faltoso, fará jus às horas extras correspondentes.

Art.3º - Extinguirá, de pleno direito, a gratificação compensatória aqui estabelecida, se excedido o limite de despesa com o pessoal imposto pelo Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Responsabilidade Fiscal, que regulamentou o art. 169 da Constituição Federal.

Art.4º - A concessão da gratificação compensatória que não obedecer aos preceitos dessa Lei ou não corresponder a verdade do fato ensejará a responsabilidade administrativa e civil apurada através de sindicância, para aplicação das punições cabíveis, sem prejuízo da devolução das quantias indevidamente recebidas.

Art.5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

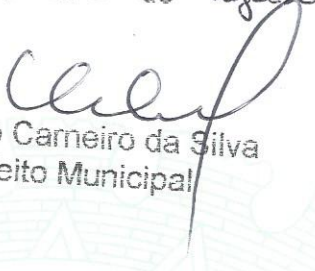


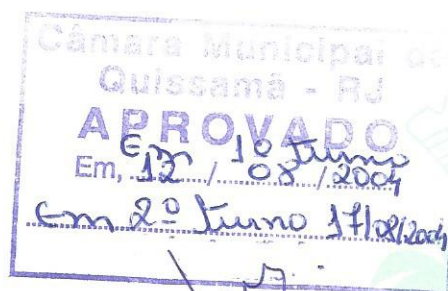
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 31 de agosto de 2004.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal




Junio Selem Pinto
Presidente

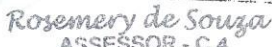
Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 01 | 09 | 2004

Edição 5380

Ass.:


Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207

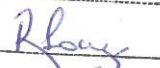
R/Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 23 | 09 | 2004

Edição 5399

Ass.:


Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207